de 16 valores, homologada por despacho datado de 21 de maio de 2012; Ana Lúcia Rita Gonçalves — para a carreira/categoria de Técnico Superior, tendo-lhe sido atribuída uma classificação final de 16,20 valores, homologada por despacho datado de 18 de outubro de 2012; Michael Lopes Pedro — para a carreira/categoria de Técnico Superior, tendo-lhe sido atribuída uma classificação final de 15,20 valores, homologada por despacho datado de 18 de dezembro de 2012 e Helena Maria Pereira Afonso — para a carreira/categoria de Técnico Superior, tendo-lhe sido atribuída uma classificação final de 15,20 valores, homologada por despacho datado de 18 de dezembro de 2012.

20 de dezembro de 2012. — Por delegação do Presidente da Câmara Municipal, de 30/10/2009, o Vereador do Pelouro, *José Carlos da Palma Pereira*.

306631943

MUNICÍPIO DE ANGRA DO HEROÍSMO

Aviso n.º 406/2013

Torna-se público que, por despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal de 29 de junho de 2012 foram anulados os procedimentos concursais para admissão de dois técnicos superiores (área de engenharia civil) um por tempo indeterminado e outro a termo resolutivo certo, conforme aviso n.º 603/2012, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 10, de 13 de janeiro, bem como o procedimento concursal para admissão de um assistente operacional (telefonista) por tempo indeterminado, conforme aviso n.º 15168/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 146 de 1 de agosto.

27 de novembro de 2012. — A Diretora do Departamento e Valorização e Gestão de Recursos, *Maria Isabel de Melo Correia*.

306563839

MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

Deliberação (extrato) n.º 19/2013

Dr. Francisco Rodrigues de Araújo, Presidente da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, ao abrigo da sua competência constante na alínea *v*) do n.º 1 do artigo 68.º e para os efeitos do estatuído no n.º 1 do artigo 91.º da lei n.º 169/99, de 18/09, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11/01, e nos termos do no n.º 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23/10, e do artigo 25.º da lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, torna público que, por deliberação da Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez, reunida em sessão ordinária de 27 de dezembro de 2012, foi aprovada a reorganização dos serviços municipais, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião de 17 de dezembro de 2012, nos seguintes termos:

a) A organização interna dos serviços municipais obedece ao modelo da estrutura hierarquizada;

b) A estrutura hierarquizada em causa não comportará estrutura nuclear e será constituída por uma estrutura flexível composta por um número máximo de cinco unidades orgânicas flexíveis e quatro subunidades orgânicas.

28 de dezembro de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Francisco Rodrigues de Araújo*.

206636917

MUNICÍPIO DAS CALDAS DA RAINHA

Aviso n.º 407/2013

Conclusão do Período Experimental

Em cumprimento do disposto no n.º 11 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que nos temos do n.º 6 e 7 do mesmo artigo, foi determinada, por meu despacho, datado de 19 de dezembro de 2012, na sequência da ata do júri responsável pelo acompanhamento e avaliação final, a conclusão com sucesso do período experimental de Paula Catarina Henriques Almeida, na sequência do procedimento concursal para constituição de relação jurídica de emprego público em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior — área de florestas, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 253, de 31 de dezembro de 2010.

19 de dezembro de 2012. — O Vice-Presidente, com poderes delegados, na área dos Recursos Humanos, *Dr. Fernando Manuel Tinta Ferreira*.

306634324

MUNICÍPIO DE CAMINHA

Aviso n.º 408/2013

Procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento por tempo indeterminado de 1 técnico superior/design gráfico e publicidade, 1 técnico superior (das/ centro de acolhimento de animais abandonados) — da carreira geral de técnico superior; 1 assistente técnico (DSC/ SD), 1 assistente técnico (DAS/SHS) — da carreira geral de assistente técnico

1 — Para os efeitos do disposto nos artigos 4.º e 9.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, conjugado com o artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e alínea *b*), do artigo 3.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se público, que por deliberação da Câmara Municipal de Caminha, datada de 14 de novembro de 2012, se encontra aberto pelo prazo de dez dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso do *Diário da República,* 2.ª série, nos termos do artigo 26.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril procedimento concursal comum para constituição de reserva de recrutamento por tempo indeterminado, para preenchimento de quatro postos de trabalho assim designados no mapa de pessoal desta Câmara:

Procedimento Concursal *a*) 1 Técnico Superior/Design Gráfico e Publicidade;

Procedimento Concursal *b*) 1 Técnico Superior (DAS/Centro de Acolhimento de Animais Abandonados);

Procedimento Concursal *c*) 1 Assistente Técnico (DSC/SD);

Procedimento Concursal *d*) 1 Assistente Técnico (DAS/SHS);

2 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterado e republicado pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro e Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro.

3 — Nos termos das instruções da DGAEP, que assegura transitoriamente as funções da ECCRC, temporariamente fica dispensada a obrigatoriedade da consulta prévia a que se refere o n.º 1, do artigo 4.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterado e republicado pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, bem como, declara-se não estarem constituídas as reservas de recrutamento no próprio organismo.

4 — Posição remuneratória —o posicionamento do trabalhador recrutado realizar-se-á tendo em conta o preceituado no artigo 26.º, da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro.

5 — Prazo de validade — a reserva de recrutamento é utilizada sempre que, no prazo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, aplicando-se com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 37.º e 38.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.

6 — Caracterização do posto de trabalho em função da atribuição, competência ou atividade: Funções constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, referido no n.º 2, do artigo 49.º, da mesma lei, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional para os Técnicos Superiores e grau 2 para os Assistentes Técnicos:

Procedimento Concursal *a*)— Organização e divulgação de eventos; Realização de peças de design gráfico e publicidade, nomeadamente para a criação de identidade gráfica; Maquetização de publicações; conceção de peças publicitárias e tratamento de imagem;

Procedimento Concursal *b*) — Conceber e otimizar os sistemas de gestão e manutenção do bem-estar animal e das técnicas de nutrição e alimentação animal; definição de medidas de controlo, em conjunto com o veterinário, no âmbito dos aspetos reprodutivos, alimentares e de saúde dos animais alojados; promoção de ações de sensibilização na comunidade escolar visando a educação para o correto tratamento dos animais e promoção de condições para o aumento das possibilidades de adoção;

Procedimento Concursal *c*) — Desenvolvimento de tarefas de natureza administrativa, atendimento, receção, planos de visitas guiadas, elaboração de horários e relatórios e apoio aos técnicos e tarefas afins no setor desportivo;

Procedimento Concursal *d*) — Desenvolvimento de tarefas de natureza administrativa, técnico profissional e atendimento, nomeadamente, no "Centro de Acolhimento de Animais", para executar planos de visitas acompanhadas e apoiar os técnicos em todas as tarefas inerentes à função;

6.1 — A descrição de funções em referência, não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 3, do artigo 43.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

6.2 — O local de trabalho situa-se na área do Município de Caminha.

7 — Requisitos de Admissão — os candidatos deverão cumprir rigorosamente os requisitos gerais e específicos até à data limite para a apresentação das candidaturas:

7.1 — Requisitos gerais constantes no artigo 8.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

7.2 — Requisitos específicos:

Procedimento Concursal *a*):

a) Nível Habilitacional: Grau 3;

b) Habilitações Académicas e Profissionais: Licenciatura em Design e Publicidade;

Procedimento Concursal ***b***):

a) Nível Habilitacional: Grau 3;

b) Habilitações Académicas e Profissionais: Licenciatura em Engenharia Zootécnica;

Procedimentos Concursais ***c***) e *d*):

a) Nível Habilitacional: Grau 2;

b) Habilitações Académicas e Profissionais: 12.ª ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado;

7.3 — O recrutamento para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado inicia-se sempre entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. Em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho por aplicação da norma atrás descrita e de acordo com o despacho, datado de 07 de dezembro de 2012, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos do n.º 4 e 6, do artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com a alínea ***g***), n.º 3, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril;

7.4 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Câmara Municipal idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

8 — Formalização de candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário tipo, disponível no site da Câmara (www.cm-caminha.pt), e entregue pessoalmente na Secção de Atendimento ao Munícipe, sito no Edifício Técnico-Administrativo, na Câmara Municipal de Caminha, ou remetido pelo correio, com aviso de receção expedido até ao termo do prazo fixado, dirigido à Sr.ª Presidente da Câmara Municipal de Caminha, Praça Conselheiro Silva Torres, 4910-122 Caminha.

8.1 — Com o requerimento de candidatura deverá ser apresentado os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão, Cartão de Contribuinte e de Certificado de Habilitações literárias;

b) Curriculum profissional detalhado, devidamente datado e assinado, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência profissional e quaisquer circunstâncias que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidas em consideração pelo Júri do procedimento concursal se devidamente comprovadas, nomeadamente fotocópia dos documentos comprovativos da frequência das ações de formação e experiência profissional, bem como documento comprovativo da avaliação de desempenho;

c) Declaração emitida pelo serviço público a que se encontra vinculado, em que conste a natureza da RJEP, a carreira/categoria em que se encontra inserido, as menções de desempenho obtidas nos últimos três anos e descrição das atividades/funções que atualmente executa.

8.2 — O formulário tipo se não estiver devidamente assinado será automaticamente excluído do procedimento concursal.

8.3 — Não serão aceites candidaturas enviados pelo correio eletrónico.

9 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10 — Métodos de seleção: Os métodos de seleção obrigatórios a utilizar no processo de recrutamento são: a prova de conhecimentos teórica escrita, avaliação psicológica e como método facultativo ou complementar a entrevista profissional de seleção.

10.1 — Prova de Conhecimentos Teórica Escrita (PC) — visa avaliar os conhecimentos académicos e ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício de determinada função, consistirá na realização de uma prova escrita, com caráter eliminatório, com consulta. A prova escrita terá uma duração de 90 minutos, a qual será classificada numa escala de 0 a 20 valores, considerando a valoração até às centésimas, sendo a sua ponderação, para a valoração final, de 40 %, envolvendo conhecimentos sobre a seguinte legislação:

Procedimentos Concursais *a*), *b*), *c*), *d*):

Lei n.º 58/2008, de 09 de setembro — Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem funções públicas;

Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro — Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas;

Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro — Código do Procedimento Administrativo;

Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 05-A/2002, de 11 de janeiro — estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias;

Constituição da Republica Portuguesa, na redação atual;

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro — Estabelece os regimes de vinculação, de carreira e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas;

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro — Estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração pública;

Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 04 de setembro — Adapta aos serviços da administração autárquica o sistema integrado de avaliação do desempenho na Administração Pública (SIADAP);

Conhecimentos específicos para o procedimento concursal *a*):

Código do direito de autor e dos direitos conexos — aprovado pelo Decreto-Lei n.º 63/85, de 14 de março, na sua redação atual;

Código da propriedade industrial — aprovado pelo Decreto-Lei n.º 36/2003, de 5 de março, na sua redação atual;

Conhecimentos específicos para o procedimento concursal *b*):

Decreto-Lei n.º 13/93, de 13 de março, na sua redação atual;

Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro, na sua redação atual;

Lei n.º 92/95, de 12 de setembro, na sua redação atual;

Portaria n.º 1427/2001, de 15 de dezembro, na sua redação atual;

Portaria n.º 81/2002, de 24 de janeiro, na sua redação atual;

Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro, na sua redação atual;

Decreto-Lei n.º 313/2003, de 17 de dezembro, na sua redação atual;

Declaração Universal dos Direitos Animais — Declaração da Unesco de 27 de janeiro de 1978;

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 09.50 valores na prova de conhecimentos teórica escrita consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte.

10.2 — Avaliação Psicológica (AP) — visa analisar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. Esta prova será comportada por uma fase valorada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. A ponderação desta prova, para a valorização final, é de 30 %.

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 09.50 valores na avaliação psicológica consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte.

10.3 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Este método é avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respeti-

vamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. A ponderação desta prova, para a valorização final, é de 30 %.

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior 09.50 valores na entrevista profissional de seleção consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte.

11 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção. A ordenação final será efetuada através da seguinte fórmula:

$$OF = (PC \text{ x } 40\ \%) + (AP \text{ x } 30\ \%) + (EPS \text{ x } 30\ \%)$$

sendo:

OF = Ordenação Final;
PC = Prova de Conhecimentos Teórica Escrita;
AP = Avaliação Psicológica;
EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

12 — De acordo com o n.º 2, do artigo 53.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, exceto quando afastados por escrito, pelos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de seleção a utilizar no recrutamento são: a avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências. Para além dos métodos de seleção obrigatórios, será utilizado no recrutamento o seguinte método de seleção facultativo ou complementar: a entrevista profissional de seleção.

12.1 — Avaliação Curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

Este fator será valorado numa escala de 0 a 20 valores e serão ponderados os seguintes elementos, segundo a aplicação da fórmula e o seguinte critério:

$$AC = (HA \text{ x } 25\ \%) + (FP \text{ x } 25\ \%) + (EP \text{ x } 40\ \%) + (AD \text{ x } 10\ \%)$$

sendo:

Habilitações Académicas (HA) — onde se pondera a titularidade do grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

Formação Profissional (FP) — considerando-se apenas áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função a contratar;

Experiência Profissional (EP) — considerando-se apenas a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho a concurso e ao grau de complexidade das mesmas;

Avaliação de Desempenho (AD) — em que se pondera a media da avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas ao posto de trabalho a ocupar.

Os candidatos que não possuem Avaliação de Desempenho será atribuída a classificação de 10.00 valores.

Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações, experiência profissional e avaliação de desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados com fotocópia.

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 09.50 valores na avaliação curricular consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte. A ponderação desta prova, para a valoração final, é de 40 %.

12.2 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliando segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, os quais correspondem respetivamente às classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 09.50 valores na entrevista de avaliação de competências consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte. A ponderação desta prova, para a valoração final, é de 30 %.

12.3 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Este método é avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. A ponderação desta prova, para a valorização final, é de 30 %.

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior 09.50 valores na entrevista profissional de seleção consideram-se excluídos do procedimento.

13 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção. A ordenação final será efetuada através da seguinte fórmula:

$$OF = (AC \text{ x } 40\ \%) + (EAC \text{ x } 30\ \%) + (EPS \text{ x } 30\ \%)$$

sendo:

OF = Ordenação Final;
AC = Avaliação Curricular;
EAC = Entrevista de Avaliação Curricular;
EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

14 — Os métodos de seleção serão utilizados de forma faseada, sendo excluídos do procedimento concursal aqueles que obtiverem uma valoração inferior a 09.50 valores em qualquer método de seleção, conforme despacho da Sr.ª Presidente datado de 07 de dezembro de 2012.

15 — Em casos excecionais, devidamente fundamentados, designadamente quando o número de candidatos seja de tal modo elevado que a utilização dos métodos de seleção referidos se torne impraticável, a entidade empregadora pública pode limitar-se a utilizar a prova de conhecimentos ou avaliação curricular, conforme disposto o n.º 4, do artigo 53.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

16 — Em situações de igualdade de valoração aplica-se o previsto no artigo no artigo 35.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterado e republicado pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril. Subsistindo o empate, a ordenação final dos candidatos será efetuada pelos candidatos que:

a) Tenham mais anos de experiência profissional na Administração Autárquica;
b) Tenham mais anos de experiência profissional comprovada na área de recrutamento.

17 — Os candidatos têm acesso às atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que o solicitem.

18 — Composição do Júri:

Procedimento Concursal *a*):

Presidente: Gabriela Alexandra Martins Lopes, Técnica Superior;

Vogais Efetivos: Sérgio Manuel Borlido Cadilha, Técnico Superior, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Natividade da Conceição Lourenço Afonso Lima, Técnica Superior;

Vogais suplentes: Branca Maria Franco Pereira, técnica superior e Clara Sofia Pires Veiga Afonso, Técnica Superior.

Procedimento Concursal *b*):

Presidente: Angelina Maria Pereira da Cunha, Chefe de Divisão de Ambiente e Salubridade;

Vogais Efetivos: Mónica Alexandra Fernandes Gonçalves, Técnica Superior, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e José Augusto Fontainhas Pimenta de Castro, Técnico Superior;

Vogais suplentes: Maria Amélia Fernandes Freitas, técnica superior e Clara Sofia Pires Veiga Afonso, Técnica Superior;

Procedimento Concursal *c*):

Presidente: João Paulo da Costa Marinho, Chefe de Equipa Multidisciplinar;

Vogais Efetivos: Vítor Manuel Afonso Couchinho, Assistente Técnico, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Pedro Manuel da Cunha Fernandes, Técnico Superior;

Vogais suplentes: Ana Cristina Gavinho Melro, Assistente Técnica e Pedro Daniel Pinheiro Patrício, Encarregado Operacional;

Procedimento Concursal *d*):

Presidente: João Paulo da Costa Marinho, Chefe de Equipa Multidisciplinar;
Vogais Efetivos: Vítor Manuel Afonso Couchinho, Assistente Técnico, substituto do Presidente nas suas faltas e impedimentos e Karine Fátima da Costa Torres, Técnica Superior;
Vogais suplentes: Mónica Alexandra Fernandes Gonçalves, técnica superior e Ana Cristina Gavinho Melro, Assistente Técnica;

19 — Exclusão e notificação de candidatos: de acordo com o preceituado no n.º 1, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterado e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no referido artigo, para a realização de audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.
20 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação, do dia, hora e local da realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas no artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterado e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.
21 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e às exclusões ocorridas no decurso da aplicação dos métodos de seleção é aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.º 1 e 3 do artigo 30.º e nos n.º 1 a 5, do artigo 31.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterado e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril. A referida lista após homologação é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações desta Autarquia e disponibilizada na página eletrónica.
22 — De acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterado e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.pt) no primeiro dia útil seguinte à presente publicação. Na página eletrónica da Câmara Municipal de Caminha, por extrato, a partir da data da publicação no *Diário da República,* e em jornal de expansão nacional, também por extrato, no prazo máximo de três dias contados da mesma data.
23 — Em cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro, em conjugação com o n.º 3, do artigo 3.º, do mesmo diploma, os candidatos com grau de incapacidade ou deficiência igual ou superior a 60 % têm preferência, em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.
24 — Para efeitos de admissão a concurso, os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, assim como indicar no requerimento de admissão as respetivas capacidades de comunicação e expressão.
25 — Em cumprimento da alínea *h*), do artigo 9.º, da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 de dezembro de 2012. — A Presidente da Câmara, *Dr.ª Júlia Paula Pires Pereira da Costa*.

306606274

MUNICÍPIO DE CASCAIS

Aviso n.º 409/2013

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência do acionamento da reserva de recrutamento do procedimento concursal comum de recrutamento de 8 trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional, para o Departamento de Educação, Divisão de Intervenção Educativa e Ação Social Escolar, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 169, de 31 de agosto de 2010, foram celebrados contratos, com início em 20 de novembro de 2012 com a trabalhadora Mariana Costa Rocha Araújo e com início em 3 de dezembro de 2012 com a trabalhadora Ana Rita Jordão Nunes Ramos, para a 1.ª posição remuneratória da carreira e categoria de assistente operacional e o nível 1, da tabela remuneratória única.

5 de dezembro de 2012. — A Vereadora, *Maria da Conceição Ramirez de Salema Cordeiro*.

306624864

Aviso n.º 410/2013

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com o n.º 3 do artigo 17.º da parte preambular da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que, na sequência da alteração do posicionamento remuneratório, motivada pela cessação da função de dirigente, foi celebrado em 25 de outubro de 2012, Contrato de Trabalho em Funções Públicas, por Tempo Indeterminado com o trabalhador abaixo identificado,

António Manuel Oliveira Rodrigues, da carreira e categoria Técnico Superior, tendo sido posicionado na 7.ª posição remuneratória, com efeitos a 13/05/2012.

10 de dezembro de 2012. — A Vereadora, *Maria da Conceição Ramirez de Salema Cordeiro.*

306626046

MUNICÍPIO DE CASTRO DAIRE

Aviso n.º 411/2013

Anulação de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de Técnico Superior do mapa de pessoal do Município.

Para os devidos efeitos, se torna público que, por despacho do signatário, exarado em 17 de dezembro de 2012, proferido ao abrigo das competências próprias previstas na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, conjugada com a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e em conformidade com o disposto nos artigos 138.º e 140.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro e com o n.º 2 do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o procedimento concursal referido em epígrafe, cujo aviso foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 217, de 09 de novembro de 2012 — Aviso n.º 15107/2012 — foi anulado.

17 de dezembro de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Fernando Carneiro Pereira.*

306639006

MUNICÍPIO DE CINFÃES

Edital n.º 24/2013

Prof. José Manuel Pereira Pinto, presidente da Câmara Municipal de Cinfães:
Faz saber que, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo e em cumprimento da deliberação tomada na reunião ordinária realizada em 26 de novembro de 2012, submete a inquérito público, para recolha de sugestões, pelo prazo de 30 dias a contar da publicação do presente edital no *Diário da República,* 2.ª série, o projeto de Regulamento do Programa de Apoio ao Arrendamento.
O referido projeto de Regulamento encontra-se à disposição do público, para consulta, nos serviços de atendimento, no edifício dos Paços do Concelho, durante as horas normais de expediente, bem como no site http: www.cinfães.pt

20 de dezembro de 2012. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Pereira Pinto.*

Regulamento do Programa de Apoio ao Arrendamento

Nota justificativa

Verifica-se, no concelho de Cinfães, a existência de famílias carenciadas que vivem em situação de grande precariedade habitacional. Do mesmo modo, a ausência de recursos financeiros por parte de alguns agregados familiares, residentes no concelho, impede que os mesmos consigam suportar o custo dos atuais valores das rendas no mercado normal de arrendamento. Com este regulamento pretende-se criar o necessário enquadramento legal e administrativo para apoiar o arrendamento no mercado privado, de famílias com algumas dificuldades económicas e, progressivamente, contribuir para a eliminação das situações de precariedade habitacional.